



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR BALDUÍNO NETO – MDB

REQUERIMENTO

ETIQUETA

ADIADO

____ / ____ / 2026

DESPACHO

Aprovado em ____ / ____ / 2026

Presidente

1º Secretário

EMENTA: Requerimento Indicativo ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Bruno Cunha Lima Branco, no sentido de enviar ao Poder Legislativo, Mensagem com Projeto de Lei que propondo a criação de um centro destinado à promoção de atividades culturais, recreativas, esportivas e formativas voltadas à população jovem do Bairro do Alto Branco, Zona Norte, no âmbito do Município de Campina Grande/PB.

Senhor Presidente,

AGENDA DA ONU 2030



LEI ORDINÁRIA nº 9.248, de 01 de julho de 2024

EMENTA: “Criação de um centro destinado à promoção de atividades culturais, recreativas, esportivas e formativas voltadas à população jovem do Bairro do Alto Branco, Zona Norte, no âmbito do Município de Campina Grande/PB.”

REQUEIRO à Mesa Diretora desta Douta Casa Legislativa, nos termos do Art. 176 do regimento interno, depois de ouvido o Plenário e cumpridos os preceitos regimentais, que se faça incluir na Ata dos trabalhos desta Casa, para que seja encaminhado Requerimento Indicativo ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Bruno Cunha Lima Branco, no sentido de enviar ao Poder Legislativo, Mensagem com Projeto de Lei que propondo a criação de um centro destinado à promoção de atividades culturais, recreativas, esportivas e formativas voltadas à população jovem do Bairro do Alto Branco, Zona Norte, no âmbito do Município de Campina Grande/PB.

CENTRO DESTINADO À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, ESPORTIVAS E FORMATIVAS VOLTADAS À POPULAÇÃO JOVEM

GABINETE DO VEREADOR BALDUÍNO NETO - MDB

Rua Santa Clara, s/n - São José - Campina Grande – PB - CEP 58400-540
E-mail: gab.balduinoneto@campinagrande.pb.leg.br - Telefone: 83 3315.6300



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR BALDUÍNO NETO – MDB**

Preliminarmente, constata-se que o Projeto em apreço se encontra dentro das disposições constantes do Regimento Interno e da Lei Orgânica Município de Campina Grande/PB, não havendo que se falar em qualquer vício formal ou material. Conforme disposto no artigo 30 da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e a estadual.

O VEREADOR BALDUÍNO NETO – MDB, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária, para que seja encaminhado Requerimento Indicativo ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **Bruno Cunha Lima Branco**, no sentido de enviar ao Poder Legislativo, Mensagem com Projeto de Lei que propondo a criação de um centro destinado à promoção de atividades culturais, recreativas, esportivas e formativas voltadas à população jovem do **Bairro do Alto Branco, Zona Norte**, no âmbito do Município de Campina Grande/PB.

A presente indicação tem como finalidade atender à crescente demanda por espaços públicos que favoreçam o desenvolvimento integral da juventude, por meio de iniciativas que estimulem a expressão artística, o convívio social saudável e o fortalecimento da cidadania.

A juventude é uma das fases mais decisivas da vida, marcada por descobertas, construção de valores e busca por oportunidades. Entretanto, muitos jovens do bairro carecem de espaços adequados para o convívio social, atividades culturais e esportivas, o que acaba os deixando vulneráveis a situações de risco e exclusão social.

A criação de um Centro da Juventude proporcionará um ambiente seguro e acolhedor, onde poderão ser desenvolvidos projetos culturais, oficinas de teatro, dança, música, artes plásticas, informática, esportes e outras atividades socioeducativas, incentivando a criatividade, o talento e o protagonismo juvenil.

Portanto, a implantação desse Centro contribuirá significativamente para a formação integral dos jovens, ampliando suas perspectivas de futuro e promovendo a integração social e cultural no município. Cumpre destacar que a juventude representa um segmento estratégico para o futuro do município, sendo dever do Poder Público investir em políticas públicas que assegurem condições para o seu pleno desenvolvimento físico, social, cultural e emocional.

A criação de um centro para a juventude envolve a concepção de um espaço multifuncional para atividades culturais, esportivas, recreativas e formativas, priorizando a inclusão social e o desenvolvimento de cidadania. Os passos principais incluem a justificativa e planejamento do projeto, a busca por financiamento e parcerias (com recursos federais, estaduais e municipais), a definição do público-alvo e das atividades, a seleção de um local acessível e, por fim, a implantação e gestão do centro.

GABINETE DO VEREADOR BALDUÍNO NETO - MDB

Rua Santa Clara, s/n - São José - Campina Grande – PB - CEP 58400-540
E-mail: gab.balduinoneto@campinagrande.pb.leg.br - Telefone: 83 3315.6300



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR BALDUÍNO NETO – MDB

- **Gestão integrada:** A gestão deve buscar a integração do centro com a comunidade local, para fortalecer a sensação de pertencimento e o impacto social.
- **Formação de lideranças:** Ações podem ser multiplicadas em outros ambientes educativos, dando autonomia para a comunidade replicar as iniciativas.

LISTA DE BAIRROS DA ZONA NORTE:

- [Alto Branco](#) [\(MAPA\)](#)
- Araxá
- [Bairro das Nações](#)
- [Conceição](#) [\(MAPA\)](#)
- [Cuités](#)
- Jardim Continental
- Jardim Menezes
- [Jardim Tavares](#)
- [Jeremias](#)
- [Lauritzen](#)
- [Louzeiro](#)
- Novo Araxá
- [Palmeira](#)

Destaca-se que o projeto em comento ao Poder Público já que as estruturas que serão disponibilizadas já se encontram construídas e em plena atividade, além de que, não há vício de iniciativa na apresentação da referida propositura, já que é matéria de interesse local (art. 30, Inc. II da Carta Magna de 1988 c/c art. 4º, Inc. I da Lei Orgânica de Campina Grande/PB) e que pode ser proposto por iniciativa parlamentar (art. 51 da Lei Orgânica Municipal), já que não se trata de matéria de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo contida no art. 55, II da LOM-CG. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande/PB.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande.
“Casa de Félix Araújo”.

Campina Grande, 24 de novembro de 2025.

BALDUÍNO NETO
VEREADOR
(MDB)

FIM DO DOCUMENTO

GABINETE DO VEREADOR BALDUÍNO NETO - MDB

Rua Santa Clara, s/n - São José - Campina Grande – PB - CEP 58400-540
E-mail: gab.balduinoneto@campinagrande.pb.leg.br - Telefone: 83 3315.6300